



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Sexta-feira • 21 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 3124

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Ato de Desclassificação de Empresa 2a Colocada e Convocação da 3a, 4a e 5a Colocada Licitação Nº 003/2020 do Pregão Presencial Nº 002/2020 – SRP** - Empresa: Alfa Comercial de Alimentos Eireli –Me.
- **Ofício Nº 06/2020.**
- **Extrato de Contrato Nº 010/2020** - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, Para Alunos da Rede de Educação Básica Pública, Verba FNDE/PNAE, Descritos no Quadro Previsto na Cláusula Quarta, Todos de Acordo Com a Chamada Pública Nº 001/2020, o Qual Fica Fazendo Parte Integrante do Presente Contrato, Independentemente de Anexação ou Transcrição.
- **Extrato de Contrato Nº. 012/2020** - Contratado: Lorena Silva dos Santos – Me.
- **Contrato Nº 012/2020** – Empresa: Lorena Silva dos Santos – Me.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

### ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA 2ª COLOCADA E CONVOCAÇÃO DA 3ª, 4ª e 5ª COLOCADA LICITAÇÃO Nº 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia, às 16h00min, o Sr. José Adomiran de Jesus Góis - Pregoeiro, e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria de nº 034/2018, abriram os trabalhos para a realização de ato de desclassificação da empresa: **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI -ME**, CNPJ 31.847.317/0001-91, declarada vencedora do Lote I do Pregão Presencial de nº 002/2020-SRP, onde a mesma, não atendeu ao item 19.1. do edital: "O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar amostras dos produtos à nutricionista responsável do Município de Olindina, que fará a análise, no Setor de Merenda Escolar, localizada na Secretaria Municipal de Educação, dia 20 de fevereiro de 2020, até as 9:00, após ser declarada vencedora, conforme item 19.7. "Os itens para apresentação das amostras serão aqueles dos lotes 1, 2 e 4, constantes no Anexo II, estando isentos de apresentar os lotes 03 e 05".

Conforme pode ser observado na análise e julgamento apresentado pela Nutricionista (em anexo).

1. A Nutricionista **REPROVA** as amostras apresentadas pela empresa **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI -ME**, CNPJ 31.847.317/0001-91, para o lote I.
2. **APROVA AS AMOSTRAS DADAS EMPRESAS, C S M COMERCIO DE VARIEDADES EIRELLI**, CNPJ 21.645.562/0001-62 para o lote II e **JOSÉ CANUTO BARBOSA BARRETO**, CNPJ: 03.015.824/0001-23, para o Lote IV.
3. Diante da reprovação das amostras da empresa Vencedora do lote I, fica **convocada a empresa SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA**, CNPJ 05.484.672/0001-33, classificada em terceiro lugar para comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia, no dia 26/02/2020 às 14h00min para abertura do envelope 02 (habilitação). Sendo a empresa declarada habilitada, a mesma deverá apresentar as amostras dia 28/02/2020, até as 9:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, nas mesmas condições já descritas no item 19.1 do edital.
4. Convoca também as demais empresas **C S M COMERCIO DE VARIEDADES EIRELLI**, CNPJ 21.645.562/0001-62, 4ª colocada e **M & B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, 05.824.468/0001-14. 5ª colocada, para participarem da seção pois em caso de inabilitação da **SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA**, CNPJ 05.484.672/0001-33, será aberto os envelopes de habilitação na ordem de classificação das proposta de preços apresentadas.

Dessa forma, não havendo nada mais a tratar, o Sr. Pregoeiro deu por encerrados os trabalhos.

Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, em 20 de fevereiro de 2020.

A COMISSÃO

**PREGOEIRO**

José Adomiran de Jesus Góis  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC



Olindina – BA, 20 de fevereiro de 2020.

Ofício nº 06/2020

Ilustríssimo Senhor,  
**JOSÉ ADOMIRAN DE JESUS GÓIS**  
MD. Pregoeiro Municipal  
Departamento de Licitações e Contratos  
Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Olindina (BA)

**RECEBIDO:**  
DATA: 20/02/2020  
HORÁRIO: 15:13 hm  
José Adomiran de Jesus Góis

**ASSUNTO:** Análise e julgamento de amostras referentes ao objeto da Licitação nº. 003/2020, Pregão Presencial 002/2020 (alimentação escolar).

Na data de hoje, à partir das 9h, na Secretaria Municipal de Educação, eu, Maísa Moura Melo, nutricionista (responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE) juntamente com as senhoras Rosemary Cândida dos Santos (Presidente Interina do Conselho de Alimentação Escolar – CAE ) e Gilvanira do Nascimento Lima Costa (Chefe do Setor da Merenda Escolar) iniciamos o processo de análise técnica das amostras dos gêneros alimentícios apresentadas pelas empresas classificadas na fase inicial do Pregão Presencial 002/2020 (Licitação nº. 003/2020), dentre elas ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 31.847.317/0001-91); C S M COMERCIO DE VARIEDADES (CNPJ 21.645.562/0001-62); JOSÉ CANUTO BARBOSA BARRETO ME (CNPJ 03.015.824/0001-23).

No primeiro momento, realizamos a análise dos produtos apresentados pela empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 31.847.317/0001-91), onde foi possível perceber que os itens nº. **11, 17 e 25 do Lote I** apresentaram especificações distintas das requeridas no Edital do referido certame, uma vez que o **item 11 (leite de coco)** apresenta água em sua composição, já o **item 17 (polpa de tomate)** é composta por ingredientes que não condizem com o solicitado, a exemplo do acidulante ácido cítrico, além do **item 25 (linguiça calabresa)** que não se apresenta “defumada” conforme exigido no termo de referência, bem como a ausência do peso do produto na embalagem.

No que concerne as demais empresas, **JOSÉ CANUTO BARBOSA BARRETO ME** (CNPJ 03.015.824/0001-23) e **C S M COMERCIO DE**

Rua José Batista e Silva, S/N – Centro – Olindina-BA  
CEP: 48470-000  
E-mail: seduc.olindina.ba@gmail.com  
Telefone: (75) 3436-1261/1039



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC



**VARIEDADES** (CNPJ 21.645.562/0001-62), notou-se que ambas apresentaram todas exigências constantes no termo de Referência, atendendo assim ao solicitado no Edital.

Ressalto que a sessão iniciou às 9h e a análise e julgamento a partir das 10h, havendo concordância entre os membros sobre o atendimento/recepção de produtos. Por fim, realizamos o devido processo legal de julgamento dos itens com a observância do edital, encerrando a sessão às 12:30h.

Não havendo mais nada a tratar, subscrevo-me.

*Márcia Moura Melo*  
Nutricionista  
CRN-1797  
**Márcia Moura Melo**  
Nutricionista  
CRN-51797

*Rosemary Cavada dos Santos*  
Rosemary Cândida dos Santos  
Presidente Interina do CAE

*Gilvanira do Nascimento Lima Costa*  
Gilvanira do Nascimento Lima Costa  
Chefe do Setor de Merenda Escolar

Gilvanira do Nascimento Lima Costa  
Chefe do Setor de Merenda Escolar  
Decreto: 455 - 04/2018

**RECEBIDO:**  
DATA: 20/02/2020  
HORÁRIO: 15:13hm

*José Adomiranda Jesus G.*  
Diretor



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ - 13.647.854/0001-06

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020**

**CONTRATADOS:** GRUPO INFORMAL – representado neste ato por seus membros, Izabel Santana de Andrade CPF nº 008.222.275-41, Deiseane do Nascimento Reis CPF nº 050.167.055-69 e Maria Elza Nascimento Reis CPF nº 472.123.575-53.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VIGÊNCIA:** De 19.02.2020 à 31.12.2020.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 06 – 2.024 – 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100, 215.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.085,00 (Quarenta e sete mil oitenta e cinco reais).

**AMPARO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação / Chamada Pública nº 001/2020.

**DATA DO CONTRATO:** 19.02.2020.

Olindina - BA, 19 de fevereiro de 2020.

**Jackson Bomfim dos S. Araújo**  
Responsável pelas Publicações  
Portaria Nº 036/18

---

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182  
CEP 48.470.000 – Olindina – Bahia



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ - 13.647.854/0001-06

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2020**

**CONTRATADO: LORENA SILVA DOS SANTOS - ME**

**CNPJ 26.698.602/0001-58**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA 2020, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NA FORMA DO ANEXO 01, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, CONFORME SOLICITADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**VIGÊNCIA:** 20.02.2020 a 30.06.2020.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**ORGÃO:** 06

**AÇÃO:** 2003 e 2018

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

**FONTE:** 100, 101, 204 e 219.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

**PROCESSO LICITATÓRIO** 002/2020

**PREGÃO PRESENCIAL** n.º 001/2020.

**AMPARO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93.

**DATA DO CONTRATO:** 20/02/2020.

Olindina - BA, 20 de fevereiro de 2020.

Jackson Bomfim dos Santos Araujo  
Portaria 036/2018 de 06.02.2018  
Responsável pelas Publicações

---

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182  
CEP 48.470.000 – Olindina – Bahia



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**CONTRATO Nº 012/2020**

**O MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana s/n, Olindina, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, RG nº 01.163.564-99 e CPF nº 058.491.445-87, residente no Distrito Dona Maria, nº 02, CEP: 48.470-000, Olindina–BA, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**, CNPJ 12.300.494.0001-09, situado a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 16, centro Olindina - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Senhora Clemildes Neves de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.912.415-15, portador da Cédula de Identidade nº 0753012707 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, 02, Zona Rural, CEP: 48470-000, Olindina - Ba, e do outro lado a empresa **LORENA SILVA DOS SANTOS - ME**, CNPJ **26.698.602/0001-58**, Sediada na R D. Jackson B. Prado, 59 Centro Tucano - Ba , representada pelo Sócia Lorena Silva dos Santos RG 0994658680 SSP/BA, CPF 072.158.415-29, Residente na R D. Jackson B. Prado, 59 Centro Tucano - Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório Nº 002/2020, Pregão Presencial n.º 001/2020, nos termos das Leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGOGICA 2020, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, na forma do Anexo 01, Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 002/2020, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao CONTRATADO:

- a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 002/2020, Pregão Presencial n.º 001/2020.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

II- Compete ao CONTRATANTE:

- a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.
- b) Fazer cumprir, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO**

**O valor total deste Contrato é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).**

§ 1º. O pagamento será executado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura), acompanhada dos seguintes documentos: CND do FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA, conforme Processo Licitatório nº 002/2020, Pregão Presencial nº 001/2020.

§ 2º. A liberação do pagamento será condicionada após análise do órgão de controle específico dos itens fornecidos, verificando quantidade e preço faturados de acordo com os licitados e contratados.

§ 3º. A remuneração devida em razão do fornecimento desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

Pça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

ORGÃO: 06

AÇÃO: 2003, 2018.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE: 100; 101, 204 E 219

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

I - Os preços dos serviços ora contratados não serão reajustados.

CLÁUSULAS QUINTA – DO PRAZO E DA ENTREGA

**5.1 - Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura e encerrando-se 30.06.2020, ressalvado o disposto na cláusula sexta.**

5.2 - A prestação de serviços será de acordo com a expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato, baseados no art. 57 e 65 da lei 8.666/93, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

- a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

1- Ensejar retardamento da realização do certame;

2- Cometer fraude fiscal;

Pça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

- 3- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- 4- Apresentar documento ou declaração falsa;
- 5- Não manter a proposta de preços;
- 6- Comportar-se de modo inidôneo;
- 7- Cometer fraude na entrega do material; e
- 8- Descumprir prazos.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão e a aplicação de penalidade deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, “b”, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

II – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quinta, responderá o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de OLINDINA-BA renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Olindina, 20 de fevereiro de 2020.

*VANDERLEI FULCO CALDAS*  
PREFEITO  
CONTRATANTE

LORENA SILVA DOS SANTOS – ME  
Lorena Silva dos Santos  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

RG:

RG:

Pça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia